



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
PRESIDÊNCIA**

**ATO Nº 497/SEGPES.GDGSET.GP, DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

Altera o [ATO.CDEP.SEGPES.GDGSET.GP.Nº 733, de 4 de dezembro de 2007](#), que dispõe sobre a Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, e o [ATO CDEP.SEGPES.GDGSET. GP Nº 391, de 1º de agosto de 2017](#), que fixa a remuneração dos profissionais de ensino que atuarem nos eventos de capacitação coordenados pelo Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Assessores e Servidores do Tribunal Superior do Trabalho (CEFAST), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o constante dos autos do Processo Administrativo TST nº 6006197/2023-00,

**RESOLVE:**

Art. 1º O art. 1º do [ATO.CDEP.SEGPES.GDGSET.GP.Nº 733, de 4 de dezembro de 2007](#), passa a vigorar com a transformação de seu parágrafo único em § 1º e acrescido do § 2º, nos seguintes termos:

“Art.1º .....

§ 1º Compreendem-se nas atividades do instrutor, para fins do disposto no inciso I, ministrar aulas, realizar ações de coordenação pedagógica e técnica não enquadráveis nos incisos II, III e IV, elaborar material didático e de multimídia e atuar em atividades similares ou equivalentes em outros eventos de capacitação, presenciais ou à distância.

§ 2º No cálculo da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso para realizar as atividades de que trata o inciso III deste artigo serão observados os seguintes critérios:

I – Em relação ao membro de comissão de concurso público designada formalmente, será considerada a duração das reuniões e das diligências da comissão, registradas mediante folha de presença ou relatório mensal de serviço, atestado pelo presidente da comissão;

II – Em relação ao membro de banca multiprofissional constituída para avaliação de candidatos que se declararam com deficiência em concurso público, será considerada a duração

da atividade de avaliação dos candidatos;

III – Em relação ao avaliador de recursos de concurso público, a quantidade de laudas, considerando-se uma hora para cada 30 laudas.”

Art. 2º O Anexo do [ATO.CDEP.SEGPES.GDGSET.GP.Nº 733, de 4 de dezembro de 2007](#), passa a vigorar de acordo com o Anexo I deste Ato.

Art. 3º A tabela constante do art. 1º do [ATO CDEP.SEGPES.GDGSET.GP Nº 391, de 1º de agosto de 2017](#), passa a vigorar nos termos do Anexo II deste Ato.

Art. 4º Os magistrados designados para integrarem Comissão Temporária de concurso público para o preenchimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho serão remunerados na forma do [ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 21, de 21 de junho de 2018](#).

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MINISTRO LELIO BENTES CORRÊA**

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**ANEXO I DO ATO SEGPE.S.GDGSET.GP N° 497/2023**

TIPO DE ATIVIDADE DESENVOLVIDA	PERCENTUAL DO VALOR DE REFERÊNCIA POR HORA DA ATIVIDADE DE CURSO OU CONCURSO (*) Formação do Instrutor			
	Nível superior	Pós-graduação lato sensu	Mestrado	Doutorado
Instrutoria em ações presenciais ou virtuais ao vivo	1,60%	1,70%	1,80%	1,90%
Orientação de monografia	1,27%	1,35%	1,50%	1,50%
Elaboração de conteúdo em ações de educação à distância	1,30%	1,50%	1,50%	1,60%
Tutoria em ações de educação a distância	0,90%	1,00%	1,10%	1,20%
Coordenação técnica ou pedagógica	0,84%	0,91%	0,98%	1,05%
Elaboração de material multimídia em ações de educação a distância	1,30%	1,40%	1,50%	1,60%
Julgamento de concursos de monografia	1,26%	1,33%	1,40%	1,47%
Membro da comissão de concurso público formalmente designado	0,98%	0,98%	0,98%	0,98%
Membro de banca multiprofissional constituída para avaliação de candidatos que se declararam com deficiência em concurso público	0,98%	0,98%	0,98%	0,98%
Avaliador de recursos de concurso público	0,98%	0,98%	0,98%	0,98%

(\*) Valor de referência: maior vencimento básico da Administração Pública Federal.

**ANEXO II DO ATO SEGPE.S.GDGSET.GP N° 497/2023**

TITULAÇÃO (NÍVEL)	NATUREZA DA ATIVIDADE	VALOR DA HORA-AULA
DOUTORADO	ENSINO PRESENCIAL E/OU TELEPRESENCIAL	R\$ 660,00
	ENSINO A DISTÂNCIA – CONTEUDISTA	R\$ 480,00
	ENSINO A DISTÂNCIA	R\$ 324,00
MESTRADO	ENSINO PRESENCIAL E/OU TELEPRESENCIAL	R\$ 540,00
	ENSINO A DISTÂNCIA – CONTEUDISTA	R\$ 456,00
	ENSINO A DISTÂNCIA	R\$ 300,00
ESPECIALIZAÇÃO	ENSINO PRESENCIAL E/OU TELEPRESENCIAL	R\$ 480,00
	ENSINO A DISTÂNCIA – CONTEUDISTA	R\$ 408,00
	ENSINO A DISTÂNCIA	R\$ 276,00
GRADUAÇÃO E OUTROS	ENSINO PRESENCIAL E/OU TELEPRESENCIAL	R\$ 396,00
	ENSINO A DISTÂNCIA – CONTEUDISTA	R\$ 384,00
	ENSINO A DISTÂNCIA	R\$ 252,00